



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA – CAS
PAUTA DA 274ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 15 de julho de 2016

HORAS: 10h15

LOCAL: Auditório Floriano Pacheco, Sede da SUFRAMA – Manaus/AM.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA 273ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM MANAUS/AM, EM 15/04/2016.

2. COMUNICAÇÕES:

2.1 do Sr. Presidente

2.2 da Sra. Superintendente

- Projetos industriais e de serviços de diversificação/ampliação/atualização, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 038/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 05.370.795/0001-43 e Inscrição Suframa: 20.1169.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 26/2016 – SPR/CGPRI, para produção de subconjunto para telefone celular com dispositivo de cristal líquido incorporado e usufruto dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações complementares, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 207, de 12 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 14 de abril de 2016;

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Subconjunto para telefone celular com dispositivo de cristal líquido incorporado.	2.500.000	2.625.000	2.756.250
Limite de importação (US\$ 1.00)	9,000,000	9,450,000	9,922,500
Inv. Fixo - Existente (R\$)	18.846.804,98	Mão de Obra - Existente	537
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	19.565.417,22	Mão de Obra - Projeto	107

Capital de Giro - Projeto (R\$)	5.956.964,22	Mão de Obra - Adicional	107
---------------------------------	--------------	-------------------------	-----

Nº. 039/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., CNPJ: 04.898.857/0002-02 e Inscrição Suframa: 20.1250.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 62/2016 – SPR/CGPRI, para produção de conversor CC/CA para “tablete” PC (não baseado em técnica digital), Cód. Suframa nº 2029, para gozo e usufruto dos incentivos previstos no Artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações complementares, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 228, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 22 de abril de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Conversor CC/CA para “tablete” PC (não baseado em técnica digital).	480.000	1.200.000	2.400.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	542,945	1,357,362	2,714,725
Inv. Fixo - Existente (R\$)	20.130.512,55	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	4.110.877,31	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.443.559,79	Mão de Obra - Adicional	
			137

Nº. 040/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA., CNPJ: 22.798.094/0001-29 e Inscrição Suframa: 20.0690.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 24/2016 – SPR/CGPRI, para produção de gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança, Cód. Suframa nº 1194, recebendo os benefícios fiscais previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, §3º e nos termos da Portaria N.º 230, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 22 de abril de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança	120.000	132.000	145.200
Limite de importação (US\$ 1.00)	9,893,400	10,882,740	11,971,014
Inv. Fixo - Existente (R\$)	25.756.205,77	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	228.150,00	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.725.342,32	Mão de Obra - Adicional	
			32

Nº. 041/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa SMARJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 04.082.601/0001-41, Inscrição Suframa: 20.1109.01-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 63/2016 – SPR/CGPRI, para produção de cama articulada e americana e usufruto de incentivos previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 12, Inciso II, §3º e nos termos da Portaria N.º 286, de 19 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 23 de maio de 2016

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Cama articulada e americana	12.000	13.200	14.520
Limite de importação (US\$ 1.00)	233,319	256,651	282,316
Inv. Fixo - Existente (R\$)	244.709,66	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	88.980,00	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	186.230,25	Mão de Obra - Adicional	

Nº. 042/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DENSAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 10.206.543/0001-13 e Inscrição Suframa: 20.1318.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 65/2016 – SPR/CGPRI, para produção de tornozeleira para monitoração do sentenciado, baseada em técnica digital, Cód. Suframa nº 1194, recebendo os benefícios fiscais previstos no §2º do Artigo 2º da Lei nº 8.837, de 30 de dezembro de 1991 e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso II, §3º e nos termos da Portaria N.º 280, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 19 de maio de 2016

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Tornozeleira para monitoração do sentenciado	36.000	39.600	43.560
Limite de importação (US\$ 1.00)	2,701,440	2,971,584	3,268,742
Inv. Fixo - Existente (R\$)	3.289.133,34	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	4.032.696,46	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.091.923,49	Mão de Obra - Adicional	

Nº. 043/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 04.889.830/0001-72 e Inscrição Suframa: 20.0998.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 050/2016 – SPR/CGPRI, para produção de conversor de corrente contínua para unidades de processamento de pequeno porte, Cód. Suframa nº 1694, recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso II, §3º e nos termos da Portaria N.º 279, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 19 de maio de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Conversor de corrente contínua para unidades de processamento de pequeno porte.	100.000	150.000	200.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	662,296	993,445	1,490,167
Inv. Fixo - Existente (R\$)	31.621.381,41	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	697.450,01	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.501.281,43	Mão de Obra - Adicional	

Nº. 044/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 74.404.229/0008-02 e Inscrição Suframa: 20.1547.01-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 066/2016 – SPR/CGPRI, para produção de carregador de bateria para telefone celular, Cód. Suframa nº

0024, para o gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de fevereiro de 1967 e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso III e nos termos da Portaria N.º 289, de 25 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 25 de maio de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Carregador de bateria para telefone celular	1.200.000	2.640.000	3.120.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,343,280	2,955,216	3,492,528
Inv. Fixo - Existente (R\$)	5.500.553,79	Mão de Obra - Existente	102
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.678.658,00	Mão de Obra - Projeto	102
Capital de Giro - Projeto (R\$)	4.952.254,94	Mão de Obra - Adicional	64

Nº. 045/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PACE BRASIL – INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 09.154.936/0001-15 e Inscrição Suframa: 20.1275.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 064/2016 – SPR/CGPRI, para produção de unidade acionadora de disco magnético rígido (acima de 1GByte por HDA), Cód. Suframa nº 0323, para gozo do incentivo previsto no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30/12/1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso II, § 3º e nos termos da Portaria N.º 293, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 02 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Unidade acionadora de disco magnético rígido (acima de 1GByte por HDA)	30.000	34.500	38.640
Limite de importação (US\$ 1.00)	96,900	111,435	124,807
Inv. Fixo - Existente (R\$)	19.170.050,57	Mão de Obra - Existente	169
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	2.061.425,19	Mão de Obra - Projeto	32
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.559.913,05	Mão de Obra - Adicional	07

Nº. 046/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MG GOLD INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 02.810.005/0001-05 e Inscrição Suframa: 20.0896.01-6), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 066/2016 – SPR/CGPRI, para produção de ouro e suas ligas em fios, lâminas, chapas, perfis, plaquetas e outras formas semimanufaturadas, Cód. Suframa nº 0880, bem como prata e suas ligas em barras, fios, perfis, chapas, lâminas, folhas, tiras, plaquetas, tarugos e outras formas semimanufaturadas, Cód. Suframa nº 0958, para gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso II, e nos termos da Portaria N.º 309, de 07 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 14 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Ouro e suas ligas em fios, lâminas, chapas, perfis, plaquetas e outras formas semimanufaturadas	10	15	20
Prata e suas ligas em barras, fios, perfis, chapas, lâminas, folhas, tiras, plaquetas, tarugos e outras formas semimanufaturadas	40	50	60
Limite de importação (US\$ 1.00)	Não haverá.		
Inv. Fixo - Existente (R\$)	9.100.506,67	Mão de Obra - Existente	188

Inv. Fixo - Adicional (R\$)	20.640,00	Mão de Obra - Projeto	14
Capital de Giro - Projeto (R\$)	560.054,00	Mão de Obra - Adicional	05

Nº. 047/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa QUALITECH INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 04.104.523/0001-39 e Inscrição Suframa: 20.1035.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 073/2016 – SPR/CGPRI, para produção de conversor de corrente CA/CC para bens de informática, Cód. Suframa nº 2093, bem como conversor de corrente CA/CC – adaptador de tensão para bens de áudio e vídeo, Cód. Suframa nº 2010, para gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso III, e nos termos da Portaria N.º 326, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 15 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Conversor de corrente CA/CC para bens de informática.	200.000	210.000	220.500
Conversor de corrente CA/CC – adaptador de tensão para bens de áudio e vídeo.	200.000	210.000	220.500
Limite de importação (US\$ 1.00)	2,093,000	2,197,650	2,307,532
Inv. Fixo - Existente (R\$)	30.083.760,32	Mão de Obra - Existente	94
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	206.960,00	Mão de Obra - Projeto	38
Capital de Giro - Projeto (R\$)	806.198,31	Mão de Obra - Adicional	20

Nº. 048/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 84.498.070/0001-01 e Inscrição Suframa: 20.0780.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 070/2016 – SPR/CGPRI, para produção de partes, peças e componentes metálicos, estampados e formatados, para a indústria da construção naval, Cód. Suframa nº 1817, para gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Incisos I e III, e nos termos da Portaria N.º 310, de 07 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 14 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Partes, peças e componentes metálicos, estampados e formatados, para a indústria da construção naval.	1.000.000	1.250.000	1.375.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	Não haverá.		
Inv. Fixo - Existente (R\$)	1.586.976,70	Mão de Obra - Existente	77
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	15.000,00	Mão de Obra - Projeto	18
Capital de Giro - Projeto (R\$)	693.203,57	Mão de Obra - Adicional	03

Nº. 049/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa QUALITECH INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 04.104.523/0001-39 e Inscrição Suframa: 20.1035.01-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 068/2016 – SPR/CGPRI, para produção de carregador de bateria de telefone celular, Cód. Suframa nº 0024, para gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de

1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso III, e nos termos da Portaria N.º 327, de 13 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 113, de 15 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Carregador de bateria de telefone celular	400.000	420.000	441.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,008,000	1,058,400	1,111,320
Inv. Fixo - Existente (R\$)	11.033.831,84	Mão de Obra - Existente	98
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	84.200,00	Mão de Obra - Projeto	19
Capital de Giro - Projeto (R\$)	483.520,22	Mão de Obra - Adicional	19

Nº. 050/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 07.955.100/0003-82 e Inscrição Suframa: 20.1554.01-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 078/2016 – SPR/CGPRI, para produção de artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem, Cód. Suframa nº 0395, para gozo do incentivo previsto nos Art. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações complementares, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso III, e nos termos da Portaria n.º 347, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem	480.000	768.000	1.152.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	508,663	813,861	1,220,791
Inv. Fixo - Existente (R\$)	577.974,78	Mão de Obra - Existente	17
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	775.299,68	Mão de Obra - Projeto	16
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.757.331,00	Mão de Obra - Adicional	10

Nº. 051/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa A ALVES DE SOUSA, CNPJ: 04.497.756/0004-91 e Inscrição Suframa: 20.0953.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 083/2016 – SPR/CGPRI, para produção ciclomotor, Cód. Suframa nº 0005, para gozo do incentivo previsto nos Art. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações complementares, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso II, § 3º, e nos termos da Portaria n.º 341, de 1º de julho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Ciclomotor	2.400	3.000	3.600
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,056,768	1,320,960	1,585,152
Inv. Fixo - Existente (R\$)	15.754.195,11	Mão de Obra - Existente	99
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	105.624,00	Mão de Obra - Projeto	32
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.373.672,68	Mão de Obra - Adicional	30

Nº. 052/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 05.370.795/0001-43 e Inscrição Suframa: 20.1169.01-0, na Zona Franca de

Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 87/2016 – SPR/CGPRI, para produção de carregador de bateria para telefone, Cód. Suframa nº 0024, para gozo do incentivo previsto nos Art. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso III, e nos termos da Portaria n.º 346, de 29 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Carregador de bateria para telefone celular	250.000	275.000	302.500
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,005,000	1,105,500	1,216,050
Inv. Fixo - Existente (R\$)	19.693.044,98	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	148.180,00	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	441.722,59	Mão de Obra - Adicional	

Nº. 053/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 05.370.795/0001-43 e Inscrição Suframa: 20.1169.01-0, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 90/2016 – SPR/CGPRI, para produção de conversor de corrente CA/CC – adaptador de tensão para bens de áudio e vídeo, Cód. Suframa nº 2010, e conversor de corrente CA/CC para bens de informática, Cód. Suframa nº 2093, recebendo os benefícios fiscais previstos nos Art. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Artigo 12, Inciso III, e nos termos da Portaria n.º 347, de 29 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Conversor de corrente CA/CC - adaptador de tensão para bens de áudio e vídeo	300.000	330.000	363.000
Conversor de corrente ca/cc para bens de informática	300.000	330.000	363.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	2,373,300	2,610,630	2,871,693
Inv. Fixo - Existente (R\$)	19.693.044,98	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	187.440,00	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	979.542,01	Mão de Obra - Adicional	

- Projetos industriais e de serviços de implantação, aprovados com base na Resolução nº 203/2012:

Nº. 054/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa BIV SUCATAS E OBRAS LTDA., CNPJ: 22.318.858/0001-31, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise nº 007/2016 – SPR/CGPRI, para prestação de serviço de coleta e recuperação de resíduos (plástico e metal), habilitando-se a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da Portaria nº 245, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Serviço de coleta e recuperação de resíduos (plástico e metal)	6.600	6.600	6.600
Inv. Fixo (R\$)	671.619,00	Mão de Obra	
Capital de Giro (R\$)	145.000,00		

Nº. 055/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa PLAMENTECH SERVICE EIRELI-EPP LTDA., CNPJ: 11.371.951/0001-93, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise nº 006/2016 – SPR/CGPRI, para prestação de serviço de manutenção e reparação de válvulas industriais, habilitando-se a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da Portaria nº 244, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Manutenção e reparação de válvulas industriais	4.250	4.250	4.250
Inv. Fixo (R\$)	335.000,00		Mão de Obra
Capital de Giro (R\$)	100.000,00		

Nº 056/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa individual PAULO CÉSAR MASSUCO –EPP, CNPJ nº 21.338.938/0001-96, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise nº 008/2016 – SPR/CGPRI, para prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores, habilitando-se a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 2º, parágrafo primeiro, nos termos da Portaria nº 269, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Manutenção e reparação mecânica em veículos automotores	3.126	3.126	3.126
Inv. Fixo (R\$)	1.640.500,00		Mão de Obra
Capital de Giro (R\$)	574.175,00		

Nº. 057/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa ARTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ: 16.528.180/0001-19, e Inscrição Suframa nº 30.0180.01-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise nº 09/2016 – SPR/CGPRI, para a fabricação de artefato de cimento ou concreto, concedendo-lhe o usufruto dos benefícios fiscais previstos no Art. 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior aplicável, de acordo com a prerrogativa substabelecida pela citada Resolução em seu Art. 12º, Inciso I, e nos termos da Portaria nº 306, de 07 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 14 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (kg)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Artefato de cimento ou concreto	900.000	900.000	900.000
Inv. Fixo (R\$)	9.921.924,51		Mão de Obra
Capital de Giro (R\$)	520.000,00		

Nº 058/16 - Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa KLABIN S/A –

FILIAL, CNPJ nº 89.637.490/0166-53, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise nº 80/2016 – SPR/CGPRI, para produção de chapa de papelão ondulado, Cód. Suframa 1736; caixa de papel ou cartão ondulados (canelados), Cód. Suframa 0739; e embalagens e artefatos de papelão ondulado (exceto caixa), Cód. Suframa 1664, habilitando-a a usufruir dos benefícios fiscais previstos concedendo-lhe o usufruto dos benefícios fiscais previstos no Art. 3º, 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução em seu Art. 12º, Inciso III, e nos termos da Portaria nº 348, de 29 de junho de 2016.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Chapa de papelão ondulado	2.700.000	2.800.000	2.900.000
Caixa de papel ou cartão, ondulados (canelados)	6.737.753	7.071.844	7.420.495
Embalagens e artefatos de papelão ondulado (exceto caixa)	257.143	270.000	283.500
Limite de importação (US\$ 1.00)	552,129	579,506	608,076
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	34.879.188,38	Mão de Obra	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	10.535.865,76		
			42

- Adicionais de cotas de importação de insumos com base na Resolução nº 203/2012:

Nº 059/216 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 2,023,293.50 (dois milhões, vinte e três mil, duzentos e noventa e três dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente 50% da cota do 3º ano do produto registrador /medidor de energia elétrica – Código Suframa: 1651, aprovado por meio da Resolução nº 133, de 18/03/2008, emitida em nome da empresa DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTO ELETRÔNICOS LTDA., com inscrição Suframa nº 201314010 e CNPJ nº 09.291.019/0001-09, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria nº 228, de 18/04/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU – nº 76, de 22/04/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 029/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

Nº 060/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 86,817.04 (oitenta e seis mil, oitocentos e dezessete dólares norte-americanos e quatro centavos), correspondente a 48,23% da cota do 1º ano do produto caneta esferográfica de metal não precioso – Código Suframa: 2099, aprovado por meio da Resolução nº 067, 18/08/2014, emitida em nome da empresa RODANA RELÓGIOS S.A., com inscrição Suframa nº 2003801-9 e CNPJ nº 22.800.833/0001-70, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, conforme Portaria nº 223, de 18/04/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 76, de 22/04/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 30/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

Nº 061/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 171,216.60 (cento e setenta e um mil, duzentos e dezesseis dólares norte-americanos e sessenta centavos de dólar), correspondente a 49,2% de cota do 1º ano do produto relógio de pulso, Cód. Suframa 0202, aprovado por meio da Resolução nº 120, de 19/08/2013, emitida em nome da empresa JR COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, com inscrição Suframa nº 201266016 e

CNPJ nº 09.565.801/0001-79, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203 de 10/12/2012, conforme Portaria nº 29, de 20/01/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 14, de 21/01/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 003/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

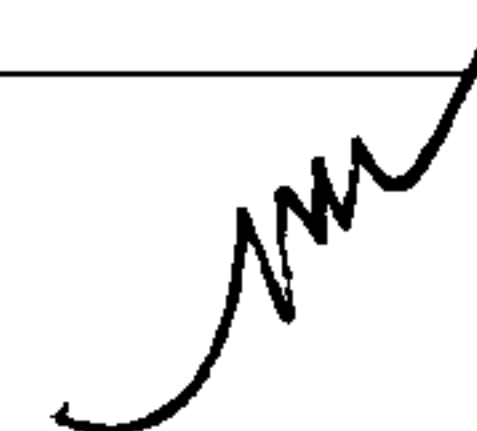
Nº 062/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 31,976.00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e seis dólares norte-americanos), correspondente a 50% de cota do 1º ano do produto secador de cabelo profissional, Cód. Suframa 1294, aprovado por meio da Resolução nº 176, de 17/12/2015, emitida em nome da empresa BRASITECH IND. E COM. DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1174.01-4 e CNPJ nº 07.293.118/0001-02, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203 de 10/12/2012, conforme Portaria nº 308, de 07/06/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 109, de 09/06/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 040/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

- Inclusão de produto, baseada na Resolução nº 203/2012:

Nº. 063/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou a inclusão do produto receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre, Cód. Suframa nº 1755, na Resolução CAS nº 023, de 28 de fevereiro de 2013, que aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HUMAX DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ: 13.645.479/0001-65 e Inscrição Suframa: 20.1467.01-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 003/2016 – SPR/CGPRI/COAPI, para gozo de incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida naquela Resolução, em seu Art. 13 daquela Resolução, e nos termos da Portaria N.º 214, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 19 de abril de 2016 e respectiva Nota Técnica nº 003/2016 – SPR/CGPRI/COAPI.

Nº. 064/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou a inclusão do produto rádio com reproduzidor de áudio no formato digital, Cód. Suframa nº 1941, na linha de produção aprovada pela Portaria Suframa nº 11/2013, referente ao projeto industrial de diversificação da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA, CNPJ: 04.403.408/0001-65 e Inscrição Suframa: 20.0099.01-9, para gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislações posteriores, de acordo com a prerrogativa substabelecida na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, Artigo 13, e nos termos da Portaria nº 292, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 2 de junho de 2016 e respectiva Nota Técnica nº 006/2016 – SPR/CGPRI.

Nº. 065/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao estipulado no Art. 57 da Resolução N.º 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta superintendência aprovou a inclusão do produto autorrádio, Cód. Suframa nº 0099, na Resolução CAS nº 050, de 05 de junho de 2014, que aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 13.703.111/0001-94 e Inscrição Suframa: 20.1532.01-8, para produção de autorrádio com toca-discos digital a laser, Cód. Suframa 0100, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 005/2016 – SPR/CGPRI/COAPI, para gozo de incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do



Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, Art. 13, e nos termos da Portaria N.º 301, de 1º de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 8 de junho de 2016 e respectiva Nota Técnica nº 005/2016 – SPR/CGPRI.

- Remanejamentos dos limites de cotas de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:

Nº 066/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento dos limites de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 2,590,790.00 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e noventa dólares norte-americanos) do produto terminal de autoatendimento bancário – Cód. Suframa 0302, aprovado mediante Portaria nº 151, de 27/04/2007, para o produto impressora de transferência térmica – Cód. Suframa 0312, aprovado por meio da Portaria nº 179, de 04/05/2006, em nome da empresa ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, com inscrição Suframa nº 20032701-1 e CNPJ nº 14.200.166/0001-66, com fundamento no Parágrafo Único do Artigo 32 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 102, de 24/02/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 38, de 26/02/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 017/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

Nº 067/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento dos limites de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 300,000.00 (trezentos mil dólares norte-americanos) do produto artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem – Cód. Suframa 0395, aprovado mediante Portaria nº 121, de 29/04/2008, para o produto fita para impressão de poliéster – Cód. Suframa 1257, aprovado por meio da Resolução nº 061, de 09/05/2012, em nome da empresa LABELPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA AMAZÔNIA LTDA., com fundamento no Artigo 32 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 271, de 13/05/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 94, de 18/05/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 035/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

Nº 068/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento dos limites de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões dólares norte-americanos) do produto telefone celular digital combinado ou não com outras tecnologias, Cód. Suframa 0089, aprovado mediante Resolução nº 065, de 14/08/2014, para o produto placa de circuito impresso montada (de uso em informática) – Cód. Suframa 0361, aprovado por meio da Resolução nº 082, de 17/05/2006, em nome da empresa GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Inscrição 20.1169.01-0 com fundamento no Artigo 32, Parágrafo Único da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 285, de 18/05/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 96, de 20/05/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 037/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

Nº 069/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 400,000.00 (quatrocentos mil dólares norte-americanos) do produto secador de cabelo para uso doméstico, Cód. Suframa 1790, para o produto secador profissional de cabelo, Cód. Suframa 1294, ambos aprovados pela Resolução nº 176, de 17/12/2015, em nome da

empresa BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA., Inscrição 20.117401-4 E CNPJ nº 07.293.118/0001-02, com fundamento no Artigo 32, Parágrafo Único, da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 345, de 26/06/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 124, de 30/06/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 043/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

- Adicional de cota de importação e remanejamento dos limites de cotas de importação, baseados na Resolução nº 203/2012:

Nº 070/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, em cumprimento ao que determina o Art. 57 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, que esta Superintendência autorizou o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 458,512.00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos), correspondente a 50% de cota do 1º ano do produto câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV, Cód. Suframa 0776, aprovado por meio da Resolução nº 132, de 23/09/2015, emitida em nome da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. – ME, com inscrição Suframa nº 20.1411.01-6 e CNPJ nº 09.398.303/0001-89, com fundamento no Art. 14 da Resolução nº 203 de 10/12/2012, conforme Portaria nº 307, de 07/06/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 109, de 09/06/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 039/2016 – COPIN/CGAPI/SPR e os remanejamentos de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 100,000.00 (cem mil dólares norte-americanos) do produto conversor de corrente alternada CA/CC – adaptador de tensão para bens de áudio e vídeo, Cód. Suframa 2010, aprovado mediante Portaria nº 130, de 13/03/2015 para o produto câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV, Cód. Suframa 0776, aprovado pela Resolução nº 132, de 23/09/2015; e no valor de US\$ 43,431.08 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos e oito centavos) do produto conversor de corrente CA/CC para bens de informática, Cód. Suframa 2093, aprovado mediante Portaria nº 130, de 13/03/2015, para o produto câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV, Cód. Suframa 0776, aprovado pela Resolução nº 132, de 23/09/2015, emitido em nome da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA – ME, com fundamento no Art. 32 da Resolução nº 203/2012, conforme Portaria nº 307, de 07/06/2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 109, de 09/06/2016, nos termos do Parecer Técnico nº 039/2016 – COPIN/CGAPI/SPR.

- Cassação de Portaria por perda de objeto:

Nº 071/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, com base no Despacho nº 00191/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 4 de maio de 2016, e nos termos da Nota Técnica nº 014/2016 – CGPRI/COPEA, de 27 de maio de 2016 que esta Superintendência cassou, por perda de objeto, a Portaria nº 492, de 22 de novembro de 2012, que aprovara o projeto técnico-econômico de implantação da empresa ELEMENTOS DE AÇO PRODUÇÃO DE PERFIS LTDA., na Zona Franca de Manaus, para produção de estrutura de ferro aço para construção civil (estrutura metálica de painel para parede) e perfil para estrutura metálica, outros perfis laminados a frio, conforme Portaria nº 332, de 16 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 20 de junho de 2016.

- Cancelamento de incentivos fiscais:

Nº 072/16 – Comunicamos a Vossas Senhorias, que esta Superintendência, em cumprimento ao §1º do Art. 50 e §2º do Art. 51 ambos da Resolução nº 203/de 10 de



dezembro de 2012, fez publicar no Diário Oficial da União – DOU, Edição nº 123, de 29 de junho de 2016, o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos constantes nos projetos técnico-econômicos aprovados pelo Conselho, listados na Portaria nº 337, de 23 de junho de 2016, nos termos da Nota Técnica nº 072/16 – COPIN/CGAPI/SPR.

II - ORDEM DO DIA

3. PROPOSIÇÕES

3.1. Administrativas:

Nº 033/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA: deliberação sobre resolução que disciplina os prazos para atendimento e monitoramento das recomendações da Auditoria Interna no exercício de sua função institucional e dá outras providências.

Justificativa: a partir da vigência da Instrução Normativa da Controladoria-geral da União nº 24, de 17 de novembro de 2015, a Unidade de Auditoria Interna (no exercício do que determina os artigos 14 e 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000), tem a atribuição de conferir a efetividade no cumprimento de suas recomendações, inclusive mediante notificação àqueles gestores públicos omissos pelo não atendimento dentro dos prazos das recomendações, principalmente aquelas que sejam consideradas de alta gravidade. Diante o exposto, visando disciplinar os prazos constantes na Instrução Normativa supracitada no âmbito da Suframa, e considerando a necessidade de enquadramento da Suframa às recomendações assinadas pelos órgãos de controle interno e externo, encaminha-se à deliberação minuta de Resolução. Relativamente a esse fato, foi emitida a Nota Técnica nº 001/2016 – AUDIT/SUFRAMA, que trata dos prazos para atendimento e monitoramento das recomendações da Auditoria Interna no exercício de sua função institucional e dá outras providências.

Nº 034/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA: encaminhamento para a decisão do Conselho de Administração da Suframa a autorização para tornar sem efeito as resoluções que ensejaram os atos de disposição patrimonial da Autarquia (alienação de terreno) em favor da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Amazonas para a construção do empreendimento que passou a ser denominado “Conjunto Residencial Eliza Miranda”.

Justificativa: considerando os termos dos Despachos nº 41/2014, 00005/2015 e 00189/2016/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU que através da perspectiva jurídica, consideraram a invalidade do negócio jurídico em razão de desvio de forma e finalidade, submeto à decisão do Conselho de Administração da Suframa a respeito da invalidade dos atos e seus efeitos, considerando que as resoluções expedidas tenham consistido nos atos principais do negócio aparentemente inválido.

Nº 035/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA: encaminhamento para deliberação sobre Resolução que trata do Regimento Interno da Auditoria Interna.

Justificativa: considerando a necessidade de adequação por parte da Auditoria Interna à Recomendação 1, constante do Parecer nº 201503544 da Controladoria-geral da União, de 26 de agosto de 2015 a qual traz em seu bojo: "Recomendação 1: Elaborar regulamento próprio para a unidade de auditoria interna, em consonância com a orientação normativa da CGU, com a finalidade de normatizar e padronizar os procedimentos aplicáveis a auditoria interna: - Autorização para acesso a informações essenciais para a consecução das atividades de auditoria interna; - Estabelecimento de fluxo para que os demais setores da Suframa apresentem as informações solicitadas pela auditoria interna; - Proibir a participação de auditores em atividades que possam caracterizar cogestão; - Estabelecimento de fluxo para tratamento das denúncias;". Considerando o disposto no art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002, que dispõe sobre a vinculação da Auditoria Interna ao Conselho de Administração da Suframa. Aprovo os termos da Minuta de Resolução relativa ao Processo nº 52710.000456/2016-32 (Vol. 01).

Nº 036/16 – SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA:

Aprovação e homologação quanto à aplicação de recursos financeiros de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), oriundos de empresas que usufruem da dispensa de etapas do Processo Produtivo Básico (PPB, no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, até que tenha condição jurídica e operacional para a realização dos aportes em programas prioritários.

Justificativa: em sua 48ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de março de 2016, o Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, deliberou pela revisão de todos os Programas Prioritários, bem como a dissolução do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação do Polo Industrial de Manaus (CT-PIM) pelo seu Conselho de Administração e, conseqüentemente, a inoperância de todos os programas prioritários sob sua coordenação, implicando a impossibilidade de efetivação de depósitos nas contas dos referidos programas. Desta forma, sugere-se a aplicação de recursos de P&D, decorrentes de obrigações das empresas que usufruem de dispensa de etapas do PPB, no FNDCT. Considerando a necessidade de adimplemento das empresas quanto aos investimentos compulsórios em P&D, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa – CAS, nos termos da Nota Técnica nº 025/2016 – COART/CGTEC/SAP, sugerindo sua aprovação.

3.2. Industriais:

Nº 037/16 – HOLD SERVICE DA AMAZÔNIA LTDA.:

autorização para cassar a Portaria nº 550, de 1º de dezembro de 2006, aprobatória do projeto de implantação da empresa HOLD SERVICE DA AMAZÔNIA LTDA. (processo nº 52710.005123/2006-28), bem como da Resolução nº 067, de 20 de maio de 2011, que autorizou a Suframa a outorgar à empresa escritura de compra e venda do lote nº 7-A-1/A, com área de 4.702,30m².

Justificativa: Primeiramente, a empresa aprovou projeto simplificado de implantação para prestação de serviços de manutenção e remoção de pinturas em superfícies, através da Portaria nº 550, de 1º/12/2006, com fulcro no Art. 2º, §1º da Resolução nº 390, de 31/08/2001, habilitando-se assim a pleitear área no Distrito Industrial para sua implantação, com o único objetivo de instalar-se no Distrito Industrial Mal. Castello Branco, o que somente é possível a empreendimentos com projeto aprovado pela autarquia. Em 2008, a empresa foi contemplada com o lote nº 7-A-1/A, medindo 4.702,30m² no D.I., conforme Termo de

Reserva de Área nº 016/208-SPR/CGPRI/COAPI, e em 20/05/2011 teve autorizado pelo CAS, mediante Resolução nº 67, outorga da escritura de compra e venda da área, com o compromisso de ali implantar seu projeto no prazo de 3 anos, tendo assinado o termo de responsabilidade, conforme previsto na Resolução nº 124/2008, atualmente incorporada à Resolução nº 100/2013, que regulamenta a ocupação do solo daquele distrito. A escritura foi efetivada com a matrícula nº 54.131 no 4º Ofício de Registro de Imóveis. Ocorre que, passados 5 (cinco) anos, o projeto não foi executado e não ocorreu a instalação da empresa no local, ensejando uma inadimplência acentuada, levando, após as devidas diligências, a propositura de cancelamento da Resolução outorgante, bem como a retomada da área pela Suframa, tudo conforme orientação da PF-Suframa no Parecer nº 00076/2016 – COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, o qual é parte integrante dessa Proposição, assim como a Nota Técnica nº 012/2016 – COPEA/XGPRI/SPR e adendo, fazendo-se necessária, também, a cassação da Portaria nº 550/2006, considerando a perda do objeto.

Nº 038/16 – TESA BRASIL LTDA:

autorização para homologação do Cumprimento do Compromisso de Exportação da empresa em epígrafe, relativo ao ano-calendário de 2015, conforme disposição do Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 053/2015 – COPIN/CGAPI/SPR, atestamos que a empresa em questão cumpriu seu compromisso de exportação, relativo ao ano calendário 2015, consignando em seus documentos aprobatórios de projetos industriais, em decorrência de dispensa de etapa do processo produtivo do produto fita adesiva – Código Suframa nº 0399. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal, o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa, sugerindo sua aprovação.

Nº 039/16 – STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA:

autorização para homologação do Cumprimento do Compromisso de Exportação da empresa em epígrafe, com CNPJ nº 06.048.486/0001-14 e inscrição Suframa nº 20.1061.01-5, conforme disposição do Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 052/2015 – COPIN/CGAPI/SPR, atestamos que a empresa em questão cumpriu seu compromisso de exportação referente ao ano calendário 2015, relativo ao produto dispositivo de conexão para circuitos de baixa tensão – Código Suframa nº 1850, conforme estabelece o Art.2º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 161, de 22/07/2008, combinado com o que determina o Inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 261, de 06/11/2008. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal, o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa.

Nº 040/16 – MANULI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.:

autorização para substituir totalmente o compromisso de exportação por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), referente ao ano calendário de 2014, pela empresa em epígrafe com CNPJ nº 14.269.557/0001-37 e Inscrição Suframa nº 20.1439.01-8, nos termos do Art. 5º da Resolução nº 300, de 16/12/2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 054/2015 – COPIN/CGAPI/SPR, a empresa em epígrafe solicita autorização para efetuar a substituição total do seu compromisso de exportação, ano calendário de 2014, por aplicação

em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), em decorrência de dispensa de etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico do produto fita adesiva – Código Suframa nº 0399, com base no Art.5º da Resolução nº 300. Face ao exposto, e, tendo como fundamento legal, o art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa.

Nº 041/16 – SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA:

autorização para homologação do Cumprimento do Compromisso de Exportação da empresa em epígrafe, relativo ao ano-calendário de 2015, conforme disposição do Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 062/2015 – COPIN/CGAPI/SPR, atestamos que a empresa em questão cumpriu seu compromisso de exportação, relativo ao ano calendário 2015, para o produto dispositivo de proteção à corrente diferencial residual – DR, Cód. Suframa nº 1454, conforme determina o Art. 2º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 055, de 17/02/2005. Face ao exposto, e tendo por base legal o Art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa.

Nº 042/16 – PRISMALITE IMP., EXP. E IND. DE FILMES ÓPTICOS LTDA:

autorização para homologação da comprovação de execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) da empresa PRISMALITE IMP., EXP. E IND. DE FILMES ÓPTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.507.113/0002-82, referente ao ano-base 2014, decorrente da dispensa de etapas de industrialização do processo produtivo básico (PPB) na linha de produção película autoadesiva de plástico (Cód. Padrão nº 1728), estabelecido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15 de maio de 2013.

Justificativa: decorrente da dispensa de etapas de industrialização do Processo Produtivo Básico (PPB), estabelecido no Art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 2013, a empresa comprovou a execução do Programa Anual de Aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento, com investimento equivalente a 3,0% (três por cento) do seu faturamento líquido no Programa Prioritário de Microeletrônica e Microssistemas da Amazônia (PMMA), conforme compromissos assumidos no Termo de Convênio nº 011/2015 – PMMA.

Nº 043/16 – CHALLENGER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.:

autorização para homologação do Cumprimento do Compromisso de Exportação da empresa em epígrafe, com CNPJ nº 12.901.599/0001-13 e Inscrição Suframa nº 20.1389.01-0, conforme disposição do Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010.

Justificativa: após análise efetuada por esta Autarquia, nos termos da Nota Técnica nº 068/2016 – COPIN/CGAPI/SPR, atestamos que a empresa em questão cumpriu seu compromisso de exportação, relativo ao ano calendário 2015, para o produto película autoadesiva de plástico, Cód. Suframa nº 1728, em decorrência da dispensa de etapa do Processo Produtivo Básico, conforme determina o Art. 4º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 144, de 15/05/2013, combinado com o que determina o Inciso II, do Art. 4º da Resolução nº 277, de 10/12/2012. Face ao exposto, e tendo por base legal o Art. 4º da Resolução nº 300/2010, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa.

Nº 044/16 – CETRAM – CENTRAL DE ENERGIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA.:

autorização da Portaria nº 229, de 12 de agosto de 2005, aprobatória do Projeto Técnico-Econômico (PTE) de implantação da empresa supracitada, Processo nº 52710.003038/2005-44, bem como Resolução nº 218, de 31 de outubro de 2007, aprobatória do PTE de atualização.

Justificativa: Primeiramente, a empresa aprovou através da Portaria nº 229, de 12/08/2005 o Projeto Técnico-Econômico (PTE) de implantação para prestação de serviço de inertização de resíduos de serviços de saúde e incineração de resíduos perigosos, com fulcro no Art. 2º, §1º da Resolução nº 390, de 31/08/2001, habilitando-se assim a pleitear área no Distrito Industrial (DI) para implantação, com o único objetivo de instalar-se na Área de expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco (AEDI). Posteriormente, através da Resolução nº 218, de 31/10/2007, aprovou o PTE de atualização, para a prestação de serviços de tratamento de resíduos, exclusivamente industriais, para geração de energia por meio do processo de incineração. Em 2005, a empresa foi contemplada como lote nº 11-A-9, medindo 150.532,81 m² na AEDI, conforme Termo de reserva de Área TRA nº 027/2005-SPR/CGPRI/COPEA, e no ano de 2009 foi contemplada com o lote nº 19-8 (contínuo ao lote 11-A-9), medindo 149.968,03 m², conforme TRA nº 008/2008 – SPR/CGPRI/COPEA, com o compromisso de ali implantar seu projeto, conforme previsto na Resolução 390/2001, atualmente incorporada à Resolução nº 100/2013, que regulamenta as Normas Técnicas do Distrito Industrial. A empresa não obteve as Escrituras de Compra e Venda dos lotes. Ocorre que, embora a empresa tenha implantado seu empreendimento no local, a mesma não obteve a Licença de Operação do IPAAM, assim como não cumpriu com o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA nº 003/2013- IPAAM, levando assim, à propositura de cancelamento da Portaria e Resolução aprobatórias dos projetos, bem como a retomada da área pela Suframa, tudo conforme orientação da PF-Suframa no Despacho nº 00191/2016/GAB/PFSuframa/PGF/AGU, de 04/05/16, o qual é parte integrante dessa Proposição, assim como a Nota Técnica nº 014/2016 – SPR/CGPRI/COPEA.

Nº 045/16 – BEST FLAVORS CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA. – ME:

autorização para cancelamento dos incentivos fiscais atribuídos aos projetos técnico-econômicos de implantação, aprovado pela Resolução nº 013, de 29/01/2010, para a produção de concentrado, base e edulcorante para bebidas não alcoólicas, Cód. Suframa 0264, e Diversificação, aprovado pela resolução nº 115, de 19/08/2013, para produção de artigo de matéria plástica (exceto de poliestireno expansível) para transporte ou embalagem, Cód. Suframa 0395, em nome da BEST FLAVORS CONCENTRADOS DA AMAZÔNIA LTDA – ME, com CNPJ nº 10.620.724/0001-91 e Inscrição Suframa nº 20.1366.01-0.

Justificativa: a proposta de cancelamento dos incentivos fiscais concedidos aos projetos técnico-econômicos supracitados é resultante do não cumprimento da legislação vigente da Zona Franca de Manaus (ZFM) nos diversos parâmetros dispostos em seus projetos industriais aprovados, bem como a não manifestação por parte da empresa ao Edital de Convocação de 26/01/2015, verificados por ocasião da elaboração do relatório de Acompanhamento de Projetos (RAP0 nº 0065/2014 – SPR/CGAPI/COAUP. Desta forma, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da Suframa (CAS), em consonância ao estabelecido no Art. 42, §2º, aplicado o disposto no Inciso V, do Art. 54, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Parecer Técnico nº 044/2016 – SPR/CGAPI/COPIN, sugerindo sua aprovação.

3.3. Setor Agropecuário:

3.3.1. Distrito Agropecuário – DAS

Nº 046/16 – ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS SUDÁRIO.:

autorização para cassar a Resolução nº 111/2002, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS SUDÁRIO, e autorizou a Suframa a alienar uma área de 24,8085 hectares no Distrito Agropecuário, e autorizar a Suframa a resilir o Termo de Reserva de Área nº 179/2001, assim como retomar a área em questão.

Justificativa: através da Resolução nº 111/2002, o Conselho de Administração da SUFRAMA aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS SUDÁRIO e autorizou a SUFRAMA alienar um lote de terras de 24,8085 hectares, contido no Distrito Agropecuário, para implantação do projeto. De acordo com sucessivos relatórios de acompanhamento de implantação do Cronograma aprovado lavrado pela equipe técnica desta Autarquia, ficou evidenciado que a interessada não implantou o citado Cronograma e que a área reservada não foi destinada para efetiva exploração econômica, de acordo com o previsto no Cronograma aprovado. Isto posto, com base no item 7 do Capítulo 3, e item 3 do Capítulo 5 das vigentes Diretrizes e Normas Técnicas para ocupação do Distrito Agropecuário, e da Sexta Cláusula do TRA nº 179/2001, é solicitado cassar a Resolução nº 111/2002, autorizar a SUFRAMA a adotar as necessárias providências necessárias para a Resilição do Termo de Reserva de Área nº 179/2001 e a retomar a área em questão.

4. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS:

4.1. Ampliação/ Atualização/ Diversificação:

Nº 037/16 – I-SHENG BRASIL IND. E COM. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (Diversificação):

produção de cabos de fios e cabos para tensão não superior a 300V.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Cabos de fios e cabos para tensão não superior a 300V	138.000	414.000	552.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,207,378	3,622,136	4,829,514
Inv. Fixo - Existente (R\$)	6.259.813,69	Mão de Obra - Existente	438
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1,208.518,03	Mão de Obra - Projeto	19
Capital de Giro - Projeto (R\$)	2.339.416,47	Mão de Obra - Adicional	08

Nº 038/16 – CIS ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. (Diversificação):

produção de unidade digital de processamento de pequeno porte com monitor de vídeo e unidades de memórias montados em um mesmo corpo ou gabinete e unidade digital de processamento montada em um mesmo corpo ou gabinete do tipo servidor.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Unidade digital de processamento de pequeno porte com monitor de vídeo	36.000	39.600	43.560
Unidades de memórias montados em um mesmo corpo ou gabinete e unidade digital de processamento montada em um mesmo corpo ou gabinete do tipo servidor	6.000	6.600	7.260
Limite de importação (US\$ 1.00)	4,677,180	5,144,898	5,659,387
Inv. Fixo - Existente (R\$)	3.475.703,67	Mão de Obra - Existente	90

Inv. Fixo - Adicional (R\$)	4.708.519,37	Mão de Obra - Projeto	38
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.446.837,21	Mão de Obra - Adicional	38

Nº 039/16 – ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (Diversificação):
produção de autorrádio com toca discos digital a laser .

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Autorrádio com toca discos digital a laser	30.000	40.000	60.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,055,214	1,406,315	2,108,040
Inv. Fixo - Existente (R\$)	16.648.805,73	Mão de Obra - Existente	241
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	148.478,35	Mão de Obra - Projeto	46
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.854.701,79	Mão de Obra - Adicional	45

Nº 040/16 – MASA DA AMAZÔNIA LTDA.: (Diversificação):
produção de bateria para telefone celular e de fios e cabos com conectores para máquinas e aparelhos dos capítulos 84 e 85 da NCM.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Bateria para telefone celular	2.500.000	2.550.000	2.600.000
Fios e cabos com conectores para máquinas e aparelhos dos capítulos 84 e 85 da NCM	3.000.000	3.600.000	4.200.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	9,800,889	10,188,766	10,576,644
Inv. Fixo - Existente (R\$)	9.111.007,33	Mão de Obra - Existente	1.050
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	9.902.582,75	Mão de Obra - Projeto	204
Capital de Giro - Projeto (R\$)	9.514.034,49	Mão de Obra - Adicional	168

Nº 041/16 – VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA.:
(Ampliação):
produção de câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Câmera de televisão para uso em circuito fechado de TV.	600.000	800.000	1.100.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	6,731,400	8,975,200	12,340,900
Inv. Fixo - Existente (R\$)	957.881,35	Mão de Obra - Existente	116
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	514.800,00	Mão de Obra - Projeto	79
Capital de Giro - Projeto (R\$)	15.064.384,38	Mão de Obra - Adicional	65

Nº 042/16 – VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. – ME: (Diversificação):
produção de gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Gravador/reprodutor digital de sinais de áudio e vídeo para sistema de segurança.	120.000	180.000	240.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	3,868,428	5,802,642	7,736,856
Inv. Fixo - Existente (R\$)	144.744,60	Mão de Obra - Existente	116
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	721.600,00	Mão de Obra - Projeto	42
Capital de Giro - Projeto (R\$)	9.436.168,59	Mão de Obra - Adicional	29

Nº 043/16 – BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA.: (Ampliação):
produção de secador profissional de cabelo.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3

Secador profissional de cabelo	660.000	726.000	871.200
Limite de importação (US\$ 1.00)	6,504,102	7,154,512	8,585,414
Inv. Fixo - Existente (R\$)	10.398.963,93	Mão de Obra - Existente	172
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	402.080,00	Mão de Obra - Projeto	121
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.923.692,22	Mão de Obra - Adicional	13

Nº 044/16 – POSITIVO INFORMÁTICA S/A.: (Diversificação):
produção de terminal de captura de dados (transações comerciais).

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Terminal de captura de dados (transações comerciais).	400.000	800.000	1.000.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	58,147,200	116,294,400	143,054,500
Inv. Fixo - Existente (R\$)	7.235.552,63	Mão de Obra - Existente	190
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	108.824.434,65	Mão de Obra - Projeto	218
Capital de Giro - Projeto (R\$)	111.123.687,91	Mão de Obra - Adicional	217

Nº 045/16 – ELETROLUX DA AMAZÔNIA LTDA.: (Diversificação):
produção de forno de micro-ondas.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Forno de micro-ondas.	914.246	923.388	932.622
Limite de importação (US\$ 1.00)	38,187,708	38,569,566	38,955,266
Inv. Fixo - Existente (R\$)	78.753.000,00	Mão de Obra - Existente	514
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	1.468.674,20	Mão de Obra - Projeto	138
Capital de Giro - Projeto (R\$)	20.071,002,57	Mão de Obra - Adicional	95

Nº 046/16 – 3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.: (Diversificação):
produção de detergente.

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Detergente.	200.000	254.000	322.580
Limite de importação (US\$ 1.00)	115,292	146,421	185,955
Inv. Fixo - Existente (R\$)	104.241.268,93	Mão de Obra - Existente	160
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	800.200,00	Mão de Obra - Projeto	18
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.783.785,30	Mão de Obra - Adicional	06

Nº 047/16 – MASA DA AMAZÔNIA LTDA.: (Diversificação):
produção de placa de circuito impresso montada (exceto de uso em informática), de placa de circuito impresso montada (de uso em informática) e de subconjunto chassi montado para aparelho de áudio ou vídeo.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Placa de circuito impresso montada (exceto de uso em informática)	375.000	470.000	660.000
Placa de circuito impresso montada (de uso em informática)	500.000	600.000	700.000
Subconjunto chassi montado para aparelho de áudio ou vídeo	500.000	600.000	700.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	61,362,125	75,397,214	97,460,912
Inv. Fixo - Existente (R\$)	28.963.278,73	Mão de Obra - Existente	03
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	16.892.271,74	Mão de Obra - Projeto	37
Capital de Giro - Projeto (R\$)	68.094.461,08	Mão de Obra - Adicional	616.327,91

Nº 048/16 – ROBERTSHAW SOLUÇÕES DE CONTROLES DA AMAZÔNIA LTDA.: (Diversificação):
produção de damper elétrico.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Damper elétrico.	50.000	150.000	300.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	120,500	361,500	723,000
Inv. Fixo - Existente (R\$)	20.895.000,00	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	94.420,00	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	998.667,17	Mão de Obra - Adicional	

Nº 049/16 – JTZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.:
(Ampliação/Atualização):
produção de motoneta acima de 100cm³ até 450 cm³.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Motoneta acima de 100 cm ³ até 450 cm ³	4.000	4.800	5.600
Limite de importação (US\$ 1.00)	6,794,537	8,153,444	9,512,352
Inv. Fixo - Existente (R\$)	1.046.906,56	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	58.200,00	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	14.381.261,80	Mão de Obra - Adicional	

Nº 050/16 – PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.: (Diversificação):
produção de preparações utilizadas em alimentos, cosméticos e bebidas (exceto à base de substâncias odoríferas).

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Preparações utilizadas em alimentos, cosméticos e bebidas (exceto à base de substâncias odoríferas)	789.190	836.541	886.734
Limite de importação (US\$ 1.00)	Não haverá importação de insumos		
Inv. Fixo - Existente (R\$)	29.341.000,00	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	24.390.175,40	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	11.827.696,81	Mão de Obra - Adicional	

Nº 051/16 – PIONEER DO BRASIL LTDA.: (Diversificação):
produção de máquina de selecionar e contar cédulas (papel-moeda).

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Máquina de selecionar e contar cédulas (papel-moeda)	2.000	2.500	3.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,508,819	1,886,024	2,263,228
Inv. Fixo - Existente (R\$)	30.597.553,96	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	992.078,10	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.073.384,65	Mão de Obra - Adicional	

Nº 052/16 – MEGA PACK PLÁSTICOS S/A.: (Diversificação):
produção de resina termoplástica extrudada (apresentada na forma de grânulos).

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Resina termoplástica extrudada (apresentada na forma de grânulos)	5.534.107	5.921.495	6.336.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	5.777.608	6.182.045	6.614.784
Inv. Fixo - Existente (R\$)	2.308.047,83	Mão de Obra - Existente	
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	20.880,00	Mão de Obra - Projeto	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	6.912.953,91	Mão de Obra - Adicional	

Nº 053/16 – SAT BRAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.: (Diversificação):
produção de receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre.

Produto	Programa de Produção (em kgl)
---------	-------------------------------

	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Receptor de sinal de televisão via transmissão local terrestre	110.000	126.500	152.036
Limite de importação (US\$ 1.00)	1,174,360	1,350,514	1,6223,136
Inv. Fixo - Existente (R\$)	40.142.656,98	Mão de Obra - Existente	131
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	126.000,00	Mão de Obra - Projeto	03
Capital de Giro - Projeto (R\$)	2.251.189,37	Mão de Obra - Adicional	

Nº 054/16 – PANASONIC DO BRASIL LIMITADA: (Diversificação):
produção de amplificador de áudio em 3D – “home theater”.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Amplificador de áudio em 3d - "home theater"	1000	2000	3000
Limite de importação (US\$ 1.00)	90.665	181.330	271.995
Inv. Fixo - Existente (R\$)	204.816.446,99	Mão de Obra - Existente	862
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	37.277,37	Mão de Obra - Projeto	04
Capital de Giro - Projeto (R\$)	343.320,31	Mão de Obra - Adicional	06

Nº 055/16 – SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA. (Ampliação/Atualização):
produção de modulador/demodulador para comunicação de dados via rede telefônica; de receptor de sinal de televisão via satélite com gravador-reprodutor videofônico digital incorporado; e receptor de sinal de televisão via satélite.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Modulador/demodulador para comunicação de dados via rede telefônica	800.000	950.000	1.200.000
Receptor de sinal de televisão via satélite com gravador-reprodutor videofônico digital incorporado	300.000	340.000	360.000
Receptor de sinal de televisão via satélite	1.600.000	1.800.000	1.950.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	143.477.180	162.294.772	175.576.188
Inv. Fixo - Existente (R\$)	5.866.261,60	Mão de Obra - Existente	96
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	4.057.650,00	Mão de Obra - Projeto	120
Capital de Giro - Projeto (R\$)	154.506.424,79	Mão de Obra - Adicional	23

Nº 056/16 – MEGA PACK PLÁSTICOS S/A.: (Diversificação):
produção de peças plásticas moldadas por usinagem.

Produto	Programa de Produção (em kgl)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Peças plásticas moldadas por usinagem	154.649	173.741	183.288
Limite de importação (US\$ 1.00)	2,201,677	2,473,482	2.609,400
Inv. Fixo - Existente (R\$)	2.308.047,83	Mão de Obra - Existente	19
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	17.280,00	Mão de Obra - Projeto	24
Capital de Giro - Projeto (R\$)	3.168.769,80	Mão de Obra - Adicional	24

4.2. Implantação:

Nº 011/16 – ANTARES INDÚSTRIA DE CONCENTRADOS E EXTRATOS DA AMAZÔNIA LTDA.:

produção de extrato aromático de vegetais naturais para bebidas não alcoólicas e concentrado para bebidas não alcoólicas com matérias-primas vegetais regionais.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Extrato aromático de vegetais naturais para bebidas não alcoólicas	24.000	28.800	34.560
Concentrado para bebidas não alcoólicas com matérias-primas vegetais regionais	224.214	269.057	322.868

Limite de importação (US\$ 1.00)	1,033,939	1,240,727	1,488,871
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	311.040,04	Mão de Obra	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	5.478.100,11		

Nº 012/16 – RALC CONSTRUÇÕES LTDA.:
serviço de construção de galpões e logística.

Produto	Programa de Produção (m2)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Construção de galpões e logística	15.000	20.000	25.000
Faturamento (R\$ 1,00)	30.000.000	40.000.000	50.000.000
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	6.053.000,00	Mão de Obra	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	12.152.773,00		

Nº 013/16 – SEMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS S/A.:
produção de televisor em cores com tela de cristal líquido, de dispositivo de cristal líquido para produtos de NCM 8528 (televisores e monitores de vídeo) e de placa de circuito impresso montada, exceto de uso em informática.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Televisor em cores com tela de cristal líquido	800.000	1.100.000	1.500.000
Dispositivo de cristal líquido para produtos de NCM 8528 (televisores e monitores de vídeo)	400.000	550.000	750.000
Placa de circuito impresso montada, exceto de uso em informática	2.400.000	3.300.000	4.500.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	103,683,280	141,652,060	193,161,900
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	35.852.486,78	Mão de Obra	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	103.713.889,03		

Nº 014/16 – UNICOBA ENERGIA LTDA.:
produção de módulo de controle e monitoração de iluminação por comunicação sem fio.

Produto	Programa de Produção (em unidades)		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Módulo de controle e monitoração de iluminação por comunicação sem fio	30.000	45.000	60.000
Limite de importação (US\$ 1.00)	669,954	1,004,931	1,339,909
Inv. Fixo - Adicional (R\$)	2.050.318,01	Mão de Obra	
Capital de Giro - Projeto (R\$)	1.971.381,45		

III – ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

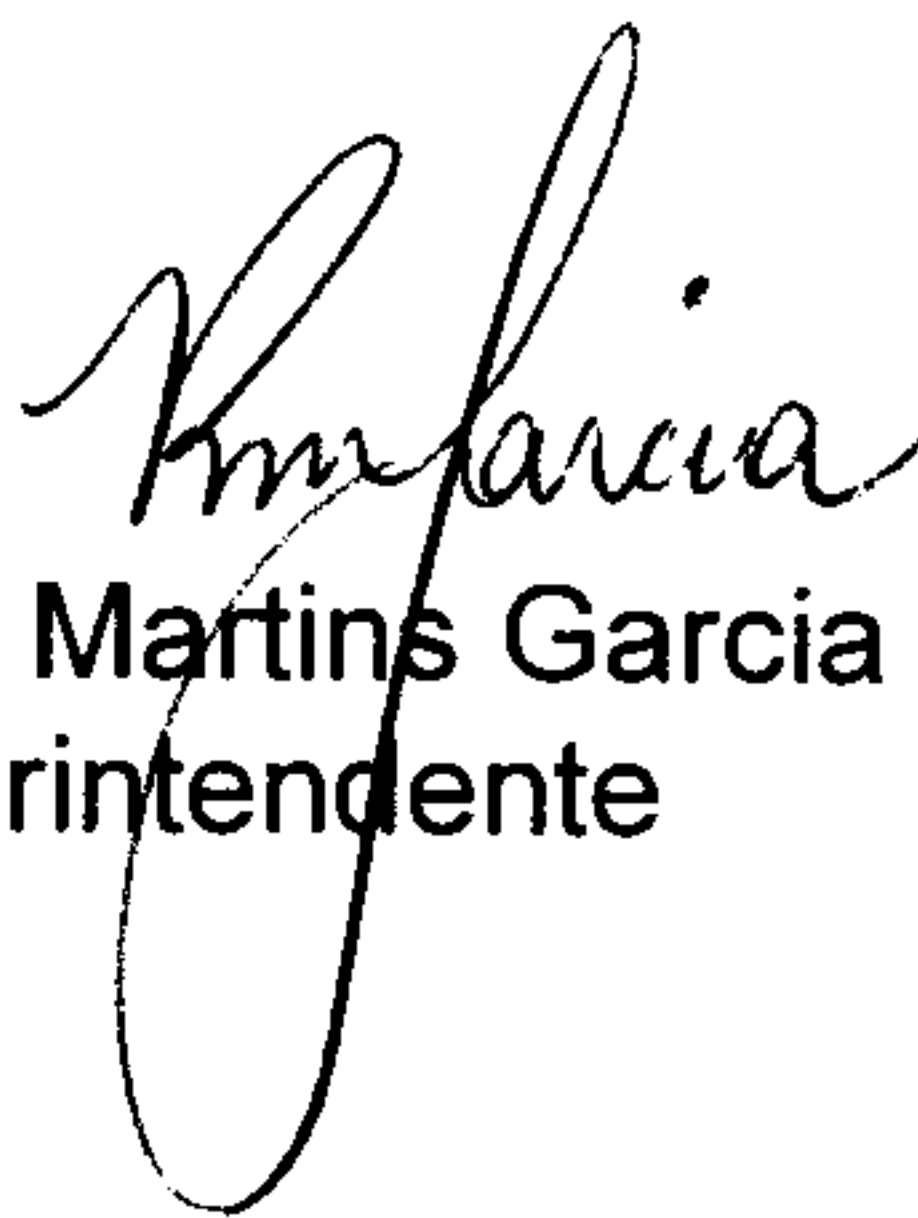
Manaus, 06 de julho de 2016.

VISTO:



Izabel Henriques de Mello
Chefe de Gabinete

DE ACORDO.



Rebecca Martins Garcia
Superintendente